

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ATO DA DIRETORA
DE 26.12.2024

PORTARIA Nº 190/DAF/2024 - DESIGNA os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Fornecimento de Insumos e Serviços necessários à implementação do Hospital Universitário Reitor Hésio Cordeiro: **PE-DRO IVO FUSER** - Matrícula: 38.169-9 (Gestor), **EMANUEL FELIPE TEIXEIRA DA CRUZ** - Matrícula: 42.838-3 (Fiscal), **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DA SILVA** - Matrícula: 37.427-2 (Fiscal), **MARCOS JOSÉ FERNANDES** - Matrícula: 32.775-9 (Fiscal). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/040189/2022.

Id: 2617447

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 06.12.2024
PÁGINA 19 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1849 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

PROCESSO Nº SEI-100005/007583/2024

Onde se lê: Art. 1.º - Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de dezembro de 2024, para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria DETRO/PRES N.º 1841 de 21 de dezembro de 2024.

Leia-se: Art. 1.º - Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de dezembro de 2024, para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria DETRO/PRES N.º 1841 de 21 de outubro de 2024.

Id: 2617659

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 20.12.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/010857/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (83784905/84243562).

PROCESSO Nº SEI-100005/002084/2024 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (83433955/84202135).

Id: 2617663

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 538 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTOR GERAL DE PATRIMÔNIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto n.º 38.617, de 08 de dezembro de 2005, e pelo art. 15 do Regimento Interno desta Agência, considerando o que dispõe o inciso II do art. 9º do Decreto n.º 49.289, de 17 de setembro de 2024 e considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000988/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Deborah Brito D'Almeida Telles de Menezes - ID Funcional nº 5084028-2, para exercer a função de Gestora de Bens Móveis desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Agetransp nº 456/2023.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2617289

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1543 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA METRÔRIO. FRO - INTERRUPTÕES DE ENERGIA DE TRACÃO NO TRECHO ENTRE ESTÁCIO ATÉ MARIA DA GRAÇA NAS VIAS 1 E 2, EM 11/08/2018 B.O. MR7952018. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12.004.100052.2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer o descumprimento contratual pela Concessionária MetrôRio, referente às Cláusulas Quarta, Décima, incisos I, XI e XVI, e Décima Quinta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária MetrôRio a penalidade de advertência, conforme previsto na Cláusula Décima Nona, "a", do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 3º - Determinar à CATRA que monitore a eficácia das medidas adotadas pela Concessionária MetrôRio, a partir do Estudo de Proteção e Seletividade do Sistema de Energia;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2617315

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1544 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA. REAJUSTE TARIFÁRIO 2025. HOMOLOGAÇÃO DO NOVO VALOR MÁXIMO DE TARIFA FERROVIÁRIA. OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE TRINTA DIAS AOS USUÁRIOS. RECOMENDAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA TARIFA SOCIAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/001327/2024, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário para o período 2025/2026 do Novo Valor Máximo de Tarifa Ferroviária no valor de R\$ 7,5751 (sete inteiros, cinco mil setecentos e cinquenta e um milésimos de real), apurado pelos cálculos constantes da Nota Técnica CAPET nº 045/2024;

Art. 2º - Autorizar a prática do Novo Valor Máximo de Tarifa Ferroviária no valor arredondado de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), em atenção à previsão constante na Cláusula Sétima, do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a vigorar a partir de fevereiro de 2025;

Art. 3º - Determinar à Concessionária Supervia que adote as providências para que o reajuste do Novo Valor Máximo de Tarifa Ferroviária, seja amplamente divulgado com antecedência de 30 (trinta) dias da data de implementação da tarifa reajustada, bem como proceda à devida comprovação nos presentes autos, apresentando documentação hábil que certifique a publicidade recomendada aos usuários, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da efetiva implementação da nova tarifa;

Art. 4º - Recomendar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) que, em caráter de máxima urgência, adote as medidas necessárias à prorrogação da vigência da tarifa social, atualmente fixada em R\$ 5,00 (cinco reais), visto que o termo final instituído pelo Decreto nº 48.938/2024 encontra-se previsto para o dia 01 de fevereiro de 2025;

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - o imediato envio à Concessionária SUPERVIA, à SETRAM, ao Procurador Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão de Transportes, de ofício informando o conteúdo da presente decisão, instruindo-o com cópias do pedido de Reajuste do Novo Valor Máximo de Tarifa Ferroviária, da Nota Técnica CAPET nº 045/2024 e do Parecer AGETRANS/PGA nº 283/2024, todos constantes no Processo nº SEI-100003/001327/2024;

Art. 6º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que adote providências para a presente decisão ser publicada no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado, proceda ao seu arquivamento;

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2617317

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1545 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA METRÔRIO. INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO - IQS - L1 E L2 - SETEMBRO 2024. INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA CONCESSIONÁRIA. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/001139/2024, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer a inexistência de descumprimento contratual pela Concessionária MetrôRio em relação ao atingimento do limite inferior de especificação para o IQS, estabelecido em 8,20 (oito inteiros e dois décimos), conforme determinado no Anexo VII do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão das Linhas 1 e 2 do sistema metrôviário, referente a setembro de 2024, uma vez que o resultado aferido foi de 8,78 (oito inteiros e setenta e oito centésimos);

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a correspondente deliberação, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2617319

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1546 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO - IQS - L1 e L2 - MARÇO 2024.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/000424/2024, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTCI 018/2024 (75685161) - e da PGA - Parecer nº 134/2024/AGETRANS/PGA (76060985), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes.

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária METRÔ RIO previsto no subitem 3.1 do Anexo VII, com base no disposto no subitem 3.2 daquele Anexo VII, combinado com Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Nona, todos do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, uma vez que ficou caracterizado o atingimento da nota mínima requerida pelo Indicador de Qualidade dos Serviços;

Art. 2º - Determinar à SECEX que se archive os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Esta deliberação está vigente a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2617321

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/12/2024

PROCESSO Nº SEI-070001/002687/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor do servidor Cledson dos Santos Cunha, ID Funcional 4145068-0, referente à conversão de férias não gozadas em pagamento de pecúnia no valor de R\$4.467,10 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 47.353/2020 e do Decreto Estadual nº 48.244/2022, conforme razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2617302

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/12/2024

PROCESSO Nº SEI-070001/001498/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor do servidor Emerson Romão da Silva, Identidade Funcional n.º 5104250-9, referente à conversão de férias não gozadas em pagamento de pecúnia no valor de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 47.353/2020 e do Decreto Estadual nº 48.244/2022, conforme razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2617300

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26/12/2024

PROCESSO Nº SEI-070001/002051/2024 - AUTORIZO a aquisição de equipamentos para apoio de ações de Manutenção e Recuperação da Mata Atlântica em Unidades de Conservação para empresa Dimaquinas Serviços de Assistência Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.281.986/0001-20, no valor unitário de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Id: 2617726

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/12/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/001450/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor da servidora Cristina da Silva Barros Drongitis, Identidade Funcional 5097713-0, referente à conversão de férias não gozadas em pagamento de pecúnia no valor de R\$7.724,99 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 47.353/2020 e do Decreto Estadual nº 48.244/2022, conforme razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2617303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1543 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**CONCESSIONÁRIA METRÔRIO. FRO –
INTERRUPÇÕES DE ENERGIA DE TRACÇÃO NO
TRECHO ENTRE ESTÁCIO ATÉ MARIA DA GRAÇA
NAS VIAS 1 E 2, EM 11/08/2018 B.O. MR7952018.
APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
ARQUIVAMENTO DO FEITO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12.004.100052.2018, por
unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer o descumprimento contratual pela Concessionária MetrôRio, referente às Cláusulas Quarta, Décima, incisos I, XI e XVI, e Décima Quinta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária MetrôRio a penalidade de advertência, conforme previsto na Cláusula Décima Nona, “a”, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 3º - Determinar à CATRA que monitore a eficácia das medidas adotadas pela Concessionária MetrôRio, a partir do Estudo de Proteção e Seletividade do Sistema de Energia;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

Adolpho Konder
Conselheiro-Relator

Fernando Moraes
Conselheiro

Charles Batista
Conselheiro-Presidente do Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 20/12/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 20/12/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 20/12/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89978106** e o código CRC **0272DA13**.

Referência: Processo nº E-12/004.100052/2018

SEI nº 89978106

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br